



Edital nº 010/2011

O Diretor da Faculdade de Direito da UFMG, Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado, torna público que, cumprindo determinação da Egrégia Congregação da FDUFMG, em reunião dos dias 04 e 13 de abril de 2011, será realizada consulta prévia à comunidade, tendo em vista a elaboração de lista tríplice para Diretor e Vice-Diretor, necessária a subsidiar o Magnífico Reitor na nomeação dos novos titulares dos cargos. Conforme resolução própria a Congregação dispôs: 1 - A elaboração da lista tríplice de Diretor e Vice-Diretor, a cargo da Congregação, será precedida de consulta à comunidade, de acordo com o que dispõem o art. 16 da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º da Lei nº 9.192, de 21 de dezembro de 1995 e o art. 1º § 4º do Decreto nº 1.916, de 23 de maio de 1996, bem como a Resolução nº 04, de 04 de março de 1999 do Conselho Universitário (Estatuto da UFMG) e o art. 26 da Resolução Complementar no. 01/2010 de 16 de março de 2010 do Conselho Universitário (Regimento da UFMG) os quais determinam, ainda, que a votação será uninominal e secreta; 1.1 - Será atribuído o peso de setenta por cento para a manifestação do pessoal docente em relação às demais categorias e os trinta por cento restantes serão divididos entre os servidores técnico-administrativos e os discentes (15% para cada categoria). 1.2 - São votantes: I - os servidores dos quadros permanentes de pessoal, a saber: magistério superior e do corpo técnico-administrativo que estejam em efetivo exercício, conforme definido nos arts. 15, 87, 97 e 102 da Lei 8112/90 (RJU) e art. 47 do anexo ao Decreto no. 94.664/87 (PUCRCE). Não integram o quadro permanente os professores substitutos e voluntários. II - Os membros do corpo discente da Universidade, conforme disposto no art. 76 do Estatuto, exceto aqueles com trancamento total de matrícula ou que não tenham se matriculado no 1º (primeiro) período letivo de 2011. III – os Professores Eméritos formalmente titulados. 1.3. São vedados: o voto cumulativo, o voto por procuração ou em consulados ou embaixadas e o voto por correio ou correio eletrônico. 1.4. A lista de votantes será elaborada e divulgada até o dia 25 de abril de 2011. 2. São condições para elegibilidade ser docente integrado aos quadros permanentes de pessoal que esteja em efetivo exercício, nos termos do art. 15 da Lei 8112/90; que, declare no ato da inscrição, prévia e expressamente, que aceitará a investidura no mandato, se escolhido; que, no mesmo ato, apresente seu *curriculum vitae*; e junte documento contendo as linhas básicas de seu programa de trabalho. 2.1. Os candidatos escolhidos terão mandato de 4 (quatro) anos, não sendo permitida a recondução. 3 - A lista de 3 nomes para Diretor e Vice-Diretor será integrada pelos candidatos que obtiverem maior número de votos (item 1 acima) obtidos na consulta prévia. 3.1 – Caso não se apresentem pelo menos 03 (três) candidatos à consulta prévia, a lista poderá ser complementada ou não por outros nomes, que também atendam os requisitos legais para a investidura nos cargos. 4 - Só serão aceitas inscrições de candidaturas de Diretor e Vice-Diretor, efetivadas em requerimento à Comissão Eleitoral, protocolizadas na Secretaria da Faculdade de Direito situada à Av. João Pinheiro 100,



2º andar, Ed. Villas Boas, Centro, Belo Horizonte, MG, entre os dias 02 a 06 de maio de 2011, de 09 às 17 horas, mediante o cumprimento das condições e requisitos constantes do item 2. 4.1 – A Consulta à Comunidade a que se refere o item I deste Edital ocorrerá por escrutínio secreto e será realizada nos dias 09 e 10 de junho de 2011, nos horários de 08:30 às 21:30 horas, na FDUFMG, situada à Av. João Pinheiro 100, 2º andar, Ed. Villas Boas, Centro, Belo Horizonte, MG; 4.2. A apuração e totalização dos votos iniciar-se-ão, imediatamente, após o término da votação, no auditório Alberto Deodato da FDUFMG. 4.3. Caberá recurso contra a candidatura ou contra resultado de eleição, por estrita arguição de ilegalidade, observados os seguintes prazos: I – dois dias, contra candidatura (s), contados a partir do encerramento do período de inscrições; II – cinco dias, contra resultado da consulta prévia, contados a partir da divulgação do resultado. 4.4 - A Congregação reunir-se-á no dia 21 de junho de 2011, às 11 horas, para homologação do resultado da consulta prévia e a elaboração da lista de até três nomes em ordem decrescente dos votos obtidos para subsidiar a escolha pelo Reitor; 5 – Faculta-se aos candidatos agendarem debates; 6 – A votação e a apuração poderão ser realizadas por meio de urnas eletrônicas. 7 - Fica composta a Comissão Eleitoral pelos Professores Doutora Misabel de Abreu Machado Derzi, Presidente, Adriana Goulart de Sena, Secretária, Fernando Antônio Nogueira Galvão da Rocha, José Jairo Gomes; o Universitário Rodolpho Venturini de Assis Pimentel, e o Servidor técnico – administrativo Ricardo Antonio Cornélio, na qualidade de membros efetivos; os Professores Doutores Lúcia Massara, Luciano de Araújo Ferraz, a Servidora Euza Antônio dos Santos e o Discente Rodrigo Badaró de Carvalho, como membros suplentes. 8 – Os casos omissos serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2011.

Professor Doutor Joaquim Carlos Salgado
Diretor da Faculdade de Direito da UFMG